

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2^a VRA CÍVEL DA COMARCA
APUCARANA - Estado do Paraná
Rua Miguel Simeão, 350, Fone: 0xx43-422.0115
Bel. JAIR PEREIRA ROCHA - Escrivão.
TATIANE PEREIRA ROCHA - Func. Juramentada



of. Mil 1209/04 em 11/08/09

MANDADO DE LACRAÇÃO E ARRECADAÇÃO

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que estando o presente devidamente assinado e extraído dos autos nº 000410/1999 de FALÊNCIA, em que é requerente JOHN WILLIAM SMYE e requerido SERRARIA VAZ LTDA, em seu cumprimento, diriga-se ao endereço indicado e sendo aí proceda a LACRAÇÃO das portas do Estabelecimento, bem como a ARRECADAÇÃO DOS BENS da empresa requerida SERRARIA VAZ LTDA, inscrita no CGC n. 033.34836/0001-10, estabelecida à BR 376, km 354, loja A-2-1, nesta cidade, devendo ser afixado à porta, cópia da r. sentença de fls. 132/141 em anexo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Escrivão, que digitei e subscrevi.

JAIR PEREIRA ROCHA
Escrivão, assina por determinação Judicial
Portaria nº 01/2004



Certidão

Certifico que, dei inteiro cumprimento ao mandado retro, conforme auto de arrecadação, constatação de bens e certidão de Lacração, cujos seguem incluso ao mandado retro. Diante disso, devolve o presente ao cartório de origem para os devidos fins.

Apucarana, 03 de setembro de 2004

V.Miller - Oficial de Justiça

Custas:

(01)	Lacração e Arrecadação de bens.....	R\$-140,00
(04)	Autos de Constatação de bens.....	R\$-280,00 R\$-70,00 cada
	Total.....	<u>R\$-420,00</u>





C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, nós, oficiais de Justiça, abaixo assinados, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, extraído do autos n.410/1999, Falência, requerente John William Smye e requerido Serraria Vaz Ltda, dirigimos, em diligência pôr esta Comarca, no endereço, e sendo aí, após as formalidades legais, **PROCEDEMOS A LACRAÇÃO** das portas do Estabelecimento, bem como efetivamos a **ARRECADAÇÃO DOS BENS** da empresa requerida Serraria Vaz Ltda, conforme auto em apartado. O referido é verdade e dou fé. Apucarana -Pr 03 de setembro de 2004.

José João Olher
Oficial de Justiça

Vilson Paulo Miler
Oficial de Justiça





AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), em que nesta cidade e Comarca de Apucarana do Estado Paraná, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, expedido pôr ordem do M.M. Juiz de Direito da 2.^º Vara Cível desta Comarca, extraído dos **Autos n.^º 410/1999**, autos de falência, requerente **John William Smye** e requerido **Serraria Vaz Ltda** dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, e o Síndico abaixo assinados, à BR 376, Km 354, após as cautelas de estilo, **PROCEDEMOS A ARRECADAÇÃO dos bens da empresa requerida, a saber:**

IMÓVEL

LOTE DE TERRAS N.A-2/1, COM ÁREA DE 43.406,49 M², sítio nesta cidade de Apucarana, no Parque Industrial "Zona Sul", resultante da subdivisão do lote n.A/2, destacado do lote n. 3, da gleba Três Bocas, com as confrontações constantes na Matrícula n. 5.346 do CRI do 1. Ofício desta Comarca de Apucarana – Pr. BENFEITORIAS: 01 Barracão em alvenaria e tijolos, medindo aprox. 1.854,04 m², cobertura com estrutura metálica e madeira e telhas de fibro cimento, piso cimento bruto, contendo amplo salão e sanitários; 01 Barracão em alvenaria e tijolos, medindo aprox. 529,50 m², cobertura com estrutura e telhas metálica, piso cimento bruto, contendo amplo salão; 01 edificação (escritório em alvenaria e tijolos, medindo aprox. 183,07 m², cobertura telhas de barro, forro de madeira, piso taco, com divisões internas em alvenaria e madeira, contendo 03 banheiros, 01 cozinha, 04 salas e 01 sala para recepção; 01 Edícula em alvenaria e tijolos, medindo aprox. 29,04m², cobertura com telhas de fibro cimento, piso cimento bruto, forro de madeira, contendo 01 quarto e 01 área de serviço; 01 residência de alvenaria de tijolos, medindo aprox. 83,00 m², cobertura de telhas de fibro cimento, forro de madeira, piso taco e cerâmica, contendo dois quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, área cercada com palanques de concreto, parte em alambrado e arame farpado.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

01 (uma) guilhotina, marca fezer, série MC 101, n. 029, com 3,30metros de comprimento, usada.

01 (uma) faquiadeira, marca Marumby, com 2,70 metros de largura, sistema cremalheira fixa, sem número de identificação, usada.



01 (uma) faquiadeira, marca Marumby, com 2,70 metros de largura., sistema cambal fixa, sem número de identificação, usada.

01 (um) conjunto semi-automático para afiação de facas da faquiadeira, marca Marumby, sem número de identificação, usada.

01 (uma) ponte rolante para tração de toras, capacidade 10 toneladas, sem número de identificação, usada.

01 (uma) caldeira para produção de vapor, capacidade 2000 KG/H, sem número de identificação, usada.

01 (uma) destopadeira, marca Rohmaq, número de série 204, 5CV, usada.

01 (uma) máquina perfiladeira de friso para assoalho macho, sem número de identificação, usada.

01 (uma) máquina perfiladeira de friso para assoalho fêmea, sem número de identificação, usada.

01 (uma) plaina 04 faces, marca Dambroz, n. 31529, série 149, com quatro eixos, usada.

01 (uma) desempenadeira, marca Varga, medindo 35CM X 1,50CM, sem numeração de identificação, usada.

01 (uma) plaina para desengrosso de madeira, marca Omil, duas faces, 50 CM, sem número de identificação, usada.

01 (uma) desempenadeira, marca Rockwell, n.3.111, medindo 35 CM X 1,50 CM, usada.

02(dois) tornos compiativo, marca Lamp, sem número de identificação, usado.

01(uma) furadeira multipla pneumática, marca Lamp, modelo FHM13, usada.

01 (uma) furadeira oscilante, marca Harwar, número 67, modelo FSA5V, com cinco cabeçotes, usada.

01 (uma) respingadeira automática, marca Maquimóvel, ano 1991, modelo RAE2M, usada.

01 (uma) máquina furadeira pneumática, marca Mela, modelo FMP30, com seis cabeçotes, usada.

01 (uma) lixadeira contínua, marca Invicta, com mesa de 1,20m., sem número de identificação, usada.

01 (uma) lixadeira automática para torneado, marca mela, modelo CENTRIN95, sem número de identificação usada.

01(uma) lixadeira contínua para lixamento de laterais, sem número de identificação, usada.

02(duas) lixadeiras, marca Sirma, números 871192 e 871238, usada.



01 (uma) tupia, marca Filan, sem número de identificação, usada.

01 (uma) lixadeira para cabos, marca Águia, n. 531, modelo LPD 3200, usada.

01 (um) compressor, marca Schultz, 20 pés, n.474979, usado.

01 (uma) empilhadeira, marca Hyster, movida a gás, cor amarela, usada em bom estado.

Efetivada a medida lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pôr nós Oficiais de Justiça e o Síndico Dr. Celso Paulo da Costa.

José João Oliveira
Oficial de Justiça

Wilson Paulo Miller
Oficial de Justiça

Dr. Celso Paulo da Costa
Síndico





AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), em que nesta cidade e Comarca de Apucarana do Estado Paraná, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, expedido pôr ordem do M.M. Juiz de Direito da 2.º Vara Cível desta Comarca, extraído dos **Autos n.º 410/1999**, autos de falência, requerente **John William Smye** e requerido **Serraria Vaz Ltda** dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, e o Síndico abaixo assinados, à BR 376, Km 354, onde, no mesmo endereço, está sediada **Made In – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, representada pôr Sr. Azaria B. de Campos Filho e José Antonio B. Campos, conforme contrato de locação firmado com a Serraria Vaz Ltda (cópia inclusa), que constatamos bens pertencentes à locatária, a saber:

02 (duas) plainas moldureira, omil 4 eixos em funcionamento;

02 (duas) plainas moldureira, omil 5 eixos em funcionamento;

01 (uma) Serra Fita Marca Vantec 03 cabeçotes;

01 (uma) serra Fita Marcal ILL N. 136 ano 1985;

01 (uma) afiação marca Shiffer n. 1897, ano 1982;

01 (um) torno p/ cabos de vassoura marca Raiman n. 58566, ano 1982;

01 (um) compressor Waine;

01 (um) compressor Schultz;

01 (uma) esquadrejadeira dupla tetra invicta;

01 (uma) lixadeira invicta grande;

01 (uma) esquadrejadeira invicta;

02 (dois) furadeiras F 21 marca Lampe;

02 (dois) Destopadeiras pneumática marca vanzin;

01 (um) Tupia c/ avanço invicta;

01 (um) Serra circular c/ inclinação invicta;

01 (um) Serra Circular multipla;

01 (uma) instalação completa p/ lanchonete c/ freezer e fogão;

01 (um) conjunto de máquinas para trabalhar alumínio;

01 (uma) instalação compreendendo móveis e utensílios, adquiridas do Banco Mercantil de São Paulo S/A Agência Apucarana, incluindo um cofre;

01 (uma) empilhadeira, marca Histen Diesel, cor amarela;



01 (uma) fita Shffer;
01 (um) carro para tora, shffer;
11 (milheiro) de tijolos 8 furos;
05 (cinco) escravizais, marca belo;
08 (oito) cadeiras marca belo;
01 (um) geladeira;
01 (um) fogão;
01 (um) computador completo;
01 (um) Aparelho de Fax;
01 (um) uma central telefônica com aparelhos;
02 (duas) máquinas calculadoras, marca general;
01 (um) máquina de escrever facilit;
400m³ (quatrocentos metros cúbicos) de madeira,
aproximadamente, diversas, serradas.

Efetivada a medida lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pôr nós Oficiais de Justiça e o Síndico Dr. Celso Paulo da Costa.

José João Oller
Oficial de Justiça

Vilson Paulo Miller
Oficial de Justiça

Dr. Celso Paulo da Costa
Síndico



AV105



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Ajustam e entre si contratam, na melhor forma do direito, de um lado como locador **Serraria Vaz Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Apucarana Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.334.836/0004-63, neste ato representada por seu sócio gerente infra firmado, do outro lado, como locatária **Made In – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Campoio, S/N, Parque Industrial Zona Sul, Lote A-8-1, CNPJ n.º 03.257.394/0001-56, aqui representada pelo sócio gerente adiante firmado, o estipulado nas cláusulas a seguir transcritas:

Cláusula Primeira: o objeto da presente contratação é um barracão, residência e escritório, situados na Rod. Br 376, Km 354 – s/n, Apucarana Paraná;

Cláusula Segunda: o prazo da presente contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente contrato;

§ Único: em sendo o objeto da presente contratação desapropriado ou exutido por força de qualquer decisão judicial, exime a locatária à locadora de qualquer indenização;

Cláusula Terceira: o preço certo e ajustada desta avença é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ Único: no ato da assinatura deste contrato, paga a locatária à locadora, antecipadamente, 4 (quatro) meses de aluguel, ou seja, adianta a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), valor ao qual dá a locadora plena quitação;

Cláusula Quarta: obriga-se a locatária a manter o imóvel, dispensando a manutenção necessária ao mesmo, resguardando a sua integralidade;

Cláusula Quinta: obriga-se a locatária a informar e cientificar a locadora de qualquer eventual turbação de posse, por parte de terceiros, ou ameaça à propriedade e as suas benfeitorias, em prazo hábil;

Cláusula Sexta: o dia para pagamento do aluguel dar-se-á até o quinto dia do mês;



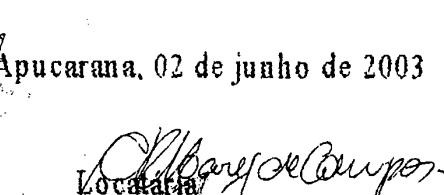
Cláusula Sétima: o locatário poderá utilizar-se do maquinário existente no imóvel objeto da locação bem como estar introduzindo os seguintes maquinários de sua propriedade conforme segue:

- 01-COFRE GRANDE Nº.0035000866-11
- 01-PLAINA OMIL Nº 902 S/ EIXO
- 01-FLAÇÃO CHIFFER ANO 1982 Nº 1897 -
- 01-TUPIA MARCA INVICTA MODELO RS 15
- 01- SERRA CIRCULAR Nº 2466-INVICTA ANO 1987
- 01-TORNO PARA CABO DE BASORA MMARCA RAIMAN Nº 58566 ANO 1982
- 01-COMPRESSOR MARCA WAYNE COM 03 CABECOTES
- 01-PRENSA MARCA INVICTA ELETRICA
- 01-ESQUADREJADEIRA MARCA INVICTA Nº 152 ANO 1985 AUTOMATICA
MODELO TETRA
- 01-ESQUADREJADEIRA INVICTA ANO 87 MANUAL
- 01-LIXADEIRA INVICTA Nº 2367-ANO 1987
MOTORES ELETRICOS DIVERSOS
- 01-PASSADEIRA DE COLA
- 01-BATEDEIRA DE COLA
- 02-DESTOPADEIRAS MARCA VANZIN PNEUMATICA
- 01-FURADEIRA MARCA MELA Nº 025-ANO 90
- 01-FURADEIRA MARCA MELA Nº 008 ANO 88
- 01-SERRA FITA MERCA I.K.L Nº 136 ANO 85
- 01-EMPILHADEIRA HISTEN DIESEL

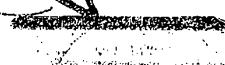
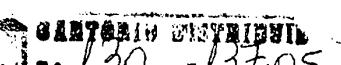
Elegem as partes o foro da Comarca de Apucarana para deslinde de qualquer dúvida decorrente do presente contrato;

Estando as partes certas, justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e devidos efeitos.


Locadora


Locatário

Testemunhas:

SANTORINI DISTRIBUIDOR	
Nº 130	F. 137.05
EM 12/02/04	
DISTRIBUIDOR	
Nº AQT21393	

FROM : Serraria Semol

PHONE NO. : 043 423 7172

SEP. 03 2004 10:03AM PT

A/C-
DR. MILLER



RELACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES
A EMPRESA MADE IN IND.COM.MADEIRAS LTDA

- 1 PLAINA MOLDUREIRA OMIL 4 EIXOS EM FUNCIONAMENTO
- 1 PLAINA MOLDUREIRA OMIL 4 EIXOS EM FUNCIONAMENTO
- 1 PLAINA MOLDUREIRA OMIL 5 EIXOS EM FUNCIONAMENTO
- 1 PLAINA MOLDUREIRA OMIL 5 EIXOS EM FUNCIONAMENTO
- 1 SERRA FITA MARCA VANTEC 3 CABECOTES
- 1 SERRA FITA MARCAL ILL NR 136- ANO 85
- 1 AFIAÇÃO MARCA SHIFFER NR. 1897 ANO 1982
- 1 TORNO P/CABOS DE VASSOURA MARCA RAIMAN NR. 58566 ANO 1982
- 1 COMPRESSOR WAINÉ
- 1 ESQUADREJADEIRA DUPLA TETRA INVICTA
- 1 LIXADEIRA INVICTA GRANDE
- 1 ESQUADREJADEIRA INVICTA
- 2 FURADEIRAS F 21 MARCA LAMPE
- 2 DESTOPADEIRAS PNEUMATICA MARCA VANZIN
- 1 TUPIA C/AVANÇO INVICTA
- 1 SERRA CIRCULAR C/INCLINAÇÃO INVICTA
- 1 SERRA CIRCULAR MULTIPLA
- ✓ DIVERSAS MAQUINAS P/TRABALHAR C/ALUMINIO
- ✓ 1 INSTALAÇÃO COMPLETA P/LANCHONETE C/FREZZER E FOGAO
- ✓ 1 INSTALAÇÃO ADQUIRIDAS DO BANCO MERCANTIL INCLUSIVE COFRE
- ✓ 1 COMPRESSOR SHULTS
- 1 EMPILADEIRA HISTER
- 1 FITA SHIFFER
- 1 CARRO P/TORA SHIFFER
- ✓ DIVERSOS MOTORES ELETRICOS DE PEQUENA E GRANDE CAPACIDADE
- ✓ DIVERSAS CHAVES ELETRICAS
- 11,000 TIJOLOS 8 FUROS
- 5 ESCRIVANIAS MARCA BELO
- 8 CADEIRAS MARCA BELO
- 1 GELADEIRA
- 1 FOGAO
- 1 COMPUTADOR
- 1 FAX
- 1 CENTRAL TELEFONICA COM APARELHOS -
APROXIMADAMENTE 400 M DE MADEIRAS
- 2 MAQUINAS CALCULADORA GENERAL
- 1 MAQUINA ESCREVER FACIT



"FUNREJUS"

R\$ 2,50

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APUCARANA - PARANÁ



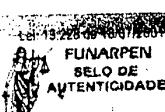
Apresentado as ha. sob n.º 27.142.
..... sob n.º 12.033. Pg. do LVB-117-00

..... de Prot. A Registro Integral.

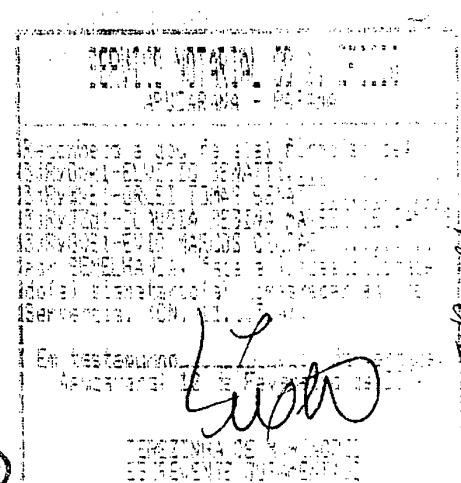
Em 16 de maio de 2014.

Oficial

Rosane Apº Zoneratto
Oficial Designada



TIT E DOC
PESSOAS
JURIDICAS
AU006973





AUTO DE CONSTATAÇÃO

P¹⁰⁷

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), em que nesta cidade e Comarca de Apucarana do Estado Paraná, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, expedido pôr ordem do M.M. Juiz de Direito da 2.º Vara Cível desta Comarca, extraído dos **Autos n.º 410/1999**, autos de falência, requerente **John William Smye** e requerido **Serraria Vaz Ltda** dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, e o Síndico abaixo assinados, à BR 376, Km 354, onde, no mesmo endereço, está sediada **Serraria do Sr. Nilson Cesar Rossini**, conforme contrato de locação firmado com a Serraria Vaz Ltda (cópia inclusa), que constatamos bens pertencentes ao locatário, a saber:

01 (uma) cerra circular com mesa de ferro e motor elétrico de 15 CV.;

01 (um) compressor de Ar Schultz;

01 (uma) serra destopadora suspensa com motor elétrico 4 CV;

01 (uma) serra fita, marca turbina volante 80 CM, equipada com motor elétrico de 30 CV, marca Kohrbach;

01 (um) carro próprio para carregar tora, marca turbina com pneumático, medindo 3,10m X 1,00m com trilhos de ferro;

01 (um) avanço hidráulico, marca Schiffer, com motor elétrico de 1 CV com cabo de aço;

05 (cinco) serras fitas, medindo 6,30m de comprimento da marca Weg, cada;

01 (uma) chave blindada, marca continental, capacidade 100 amperes;

50m³ (cinquenta metros cúbicos) de madeiras diversas, serradas e em toras.

Efetivada a medida lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pôr nós Oficiais de Justiça e o Síndico Dr. Celso Paulo da Costa.

José João Miller
Oficial de Justiça

Celso Paulo Miller
Oficial de Justiça

Dr. Celso Paulo da Costa
Síndico

AUTOS

9974-42-15



CONTRATO DE LOCACÃO

Os signatários do presente contrato, de um lado, como LOCADORA: a firma **SERRARIA VAZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, na Rodovia 376, KM 354, Parque Industrial Zona Sul, devidamente matriculada no CNPJ/MF sob o n. 03.334.836/0004-63, representada neste ato, por seus administradores srs. **ELVIDIO BENATTI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Castro nº135, Vila Vera Cruz, portador da Cédula de Identidade RG: 55.258/SSP-RS., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 219.008.330/34; e, **ORLEI TOMAS BENATTI**, brasileiro, comerciário, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Caetano Lopes Pineda nº51, Vila São Luiz, portador da Cédula de Identidade RG: 9040505167/SSP-RS., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 571.157.100/15; e, de outro lado, como LOCATÁRIO: o sr. **NILSON CESAR ROSSINI**, brasileiro, agricultor, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua João XXIII, s/nº Jardim Figueira, portador da Cédula de Identidade RG: 6.164.106-8/SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 806.545.929/34; -por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustaram entre si a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e prometem cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente avença é a locação de **UM BARRACÃO** de propriedade da locadora com 300,00m², situado em seu parque fabril, onde se encontra instalada uma serraria, mais um imóvel **RESIDENCIAL** de aproximadamente 60,00m², assim como o pátio com aproximadamente 3.000,00m², ao redor do referido barracão, ambos defronte à Rua Amâncio Bueno de Oliveira s/n, Parque Industrial Sul, na cidade de Apucarana, Paraná.-

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento de SERRARIA e seus derivados, pelo LOCATÁRIO, às suas expensas.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se o locatário a instalar medidores de energia elétrica, assim como de água, despesas sobre as quais responderá o locatário de acordo com seu consumo;

Parágrafo Segundo: A locadora fica obrigada a manter em dia os pagamentos da energia elétrica fornecida de modo a não prejudicar o fornecimento de energia para o locatário.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver corte de Energia Elétrica, por falta de pagamento das taxas, por parte dela locadora, o locatário fica desobrigado pelos pagamentos do aluguel, até que seja solucionado a religação da referida energia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que, o valor da presente locação é de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, os quais deverão ser pagos até o **quinto** dia do mês subsequente, no endereço comercial da locadora.

Parágrafo Único: No ato da assinatura deste contrato, adianta o locatário a locadora a quantia de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), correspondente ao adiantamento e

M. ANTÔNIO PIRES PINTO

AKP



pagamento de **06** (seis) meses de aluguéis.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato inicia-se no dia 01 de Fevereiro de 2003, sendo realizado por prazo indeterminado, sendo reajustado anualmente em acordo com os índices oficiais, ou o que as partes deliberarem:

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o locador a preservar o objeto desta locação, guardando-o como se seu fosse.

CLÁUSULA SEXTA: Será concedido **05** (cinco) dias de tolerância no pagamento dos aluguéis, período em que estará o locatário isento da multa acima.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que, na oportunidade do término do presente contrato, que só ocorrerá mediante notificação de qualquer uma das partes com **06** (seis) meses de antecedência:

Parágrafo Único: Obriga-se o locatário a restituir o objeto desta contratação no mesmo estado em que se encontra nesta data, não podendo reclamar ou reter o imóvel em razão de eventuais benfeitorias a ele acrescidas, bem como qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito pelas partes o foro desta comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar, aceitaram e assinam, em três vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, na forma da lei:

APUCARANA, 01 de Fevereiro de 2003

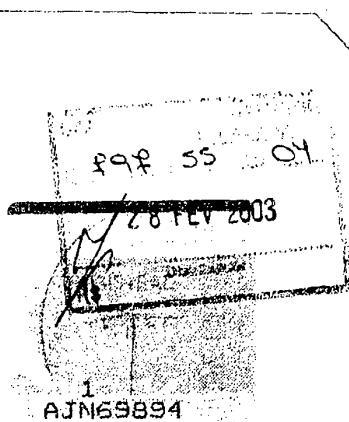
SERRARIA VAZ LTDA.
ELVIDIO BENATTI
Sócio

NILSON CESAR ROSSINI
Locatário

SERRARIA VAZ LTDA.
ORLEI TOMAS BENATTI
Sócio

Testemunha:

Testemunha:





"FUNREJUS"

R\$ 2,50

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ

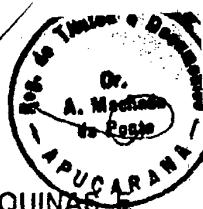
Apresentado ao he. Reg. sob n.º 25.686.
Prot. sob n.º 10.367 Pg. do LVB 105 de
Pg. do Prot. A Registro Integral.

Em 05 de 03 de 03.

Sonia F. A. M. da Silva
FUNC JURAMENTADA



AVULSO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE MÁQUINAS
EQUIPAMENTOS PARA SERRARIA.

Os abaixo assinados: de um lado, como VENDEDOR: o sr. **SILMAR SCHMOELLER**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, filho de Roberto Schmoeller e Erna Pereira Schmoeller, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Amancio Bueno de Oliveira s/nº, Parque Industrial Norte, portador do Certificado de Dispensa Militar Reservista nº 880.258-0/15ª CSM-Min. Ex., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 003.881.919/88; e, de outro lado, como COMPRADOR: o sr. **NILSON CESAR ROSSINI**, brasileiro, agricultor, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua João XXIII, s/n, Jardim Figueira, portador da Cédula de Identidade RG: 6.164.106-8/SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 806.545.929/34; -- têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular de venda e compra de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/SERRARIAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e prometem cumprir:

1º Que, constitui objeto deste contrato, a VENDA que o sr. **SILMAR SCHMOELLER**, faz ao comprador **NILSON CESAR ROSSINI**, dos bens, máquinas e equipamentos próprios de uma SERRARIA, e que a seguir se descrevem:

- 01 (uma) Serra circular com mesa de ferro e motor de 15 CV;
- 01 (um) compressor de Ar Schulz;
- 01 (uma) Serra destopadora-suspensa com motor de 4 CV;
- 01 (uma) Serra-fita, Marca Turbina Volante 80cm com motor de 30CV da Marca Kohrbach;
- 01 (um) Carro próprio para carregar tóra, Marca Turbina com pneumático com 3.10 m. de comprimento e um metro de largura, com trilhos de ferro;
- 01 (um) Avanço Hidráulico, marca Schiffer, com motor de 1CV, com cabo de aço;
- 05 (cinco) serras-fitas, com 6,30 metros de comprimento com Marca Weg cada;
- 01 (uma) chave blindada, marca Continental, com 100 ampéres.

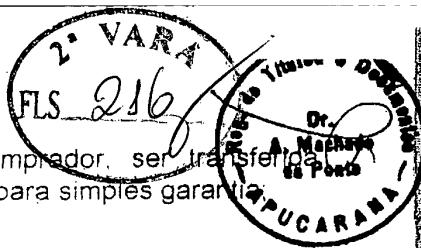
APROX. 50 m³ MADEIRA - TORNAZ e (moinho).
Observações: Todos com chaves de segurança e fiação com cabos elétricos, usados, mas em pleno funcionamento e uso, instalados nesta cidade, no Parque Industrial LESTE, em propriedade da Serraria Vaz Ltda, sob locação;

2º Que, estando ditos bens livres de ônus ou responsabilidades pessoais de qualquer natureza, o vendedor, por este instrumento e forma de direito, vende-o ao ora comprador, sr. **NILSON CESAR ROSSINI**, pelo preço total certo e ajustado de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), quantia total e integral que o comprador pagará nesta praça, em dinheiro, moeda corrente nacional, no prazo de **30** (trinta) dias, contados de hoje com parcelas de todas as vendas inclusive a primeira que venham a ser efetivadas pelo ora comprador com produtos ali industrializados.

Parágrafo Primeiro: Esses pagamentos podem ser efetuados através de cheques de terceiros, desde que endossado pelo comprador, com prazo máximo de **30** (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: De cada recebimento, o vendedor fornecerá recibo;

Parágrafo Terceiro: Para garantia do fiel cumprimento deste contrato, o comprador emite e entrega em caução, neste ato, ao vendedor, uma nota promissória do valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), com vencimento para o dia 21 de Fevereiro de 2003 (dois mil e três). Esta



Promissória não poderá, sob integral responsabilidade do comprador, ser transferida terceiros, visto que ela estará vinculada a este contrato, e é dada para simples garantia.

3^a Que, todos os bens ora vendidos foram vistos e examinados pelo ora comprador, que os aceita nas condições que se encontram; que, embora a título precário, o comprador fica desde já investido na posse, uso e responsabilidade dos bens objeto desta venda, passando ele a ter posse definitiva automaticamente à vista da quitação do preço contratado:

Parágrafo Primeiro: Que, enquanto o preço contratado não tenha sido quitado, o comprador responde pela defesa e conservação dos bens ora negociados.

Parágrafo Segundo: Que, o comprador assume à partir do dia **02 de Dezembro de 2002** (de dois mil e dois), toda a responsabilidade por todas as compras de mercadorias, aluguel, obrigações previdenciárias e trabalhistas dos funcionários do estabelecimento, fornecedores, etc, cabendo ao vendedor todos esses encargos até o dia 01 de Dezembro de 2002, inclusive dívidas contraídas e eventualmente não vencidas, até esta data;

4^a Que, enquanto não liquidar totalmente os compromissos ora assumidos, não poderá o COMPRADOR vender ou transferir, nem onerar a qualquer título nenhum dos bens que ora adquire, ficando em posse dos mesmos na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO, sob pena de responder civil e criminalmente, por perdas e danos, e demais penalidades legais e contratuais;

5^a Que, o presente contrato de venda obriga ambas as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel e integral cumprimento;

6^a **CONCORDÂNCIA:** Os sócios administradores da SERRARIA VAZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº03.334.836/0004-62, srs. ELVIDIO BENATTI, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Castro nº135, Vila Vera Cruz, portador da Cédula de Identidade RG: 55.258/SSP-RS., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 219.008.330/34; e, ORLEI TOMAS BENATTI, brasileiro, comerciário, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Caetano Lopes Pineda nº51, Vila São Luiz, portador da Cédula de Identidade RG: 9040505167/SSP-RS., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 571.157.100/15; declararam ter conhecimento da presente operação e manifestam sua expressa concordância, ratificando a declaração de que os bens objeto desta venda estão efetivamente instalados em imóvel de sua propriedade, dado em aluguel ao ora vendedor, concordando em manter a locação com o ora comprador, mediante novo contrato;

7^a Que, na hipótese de vir a ser compelidos a recorrer aos meios judiciais, fica estipulada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da presente venda, mais honorários de advogado, custas processuais etc, pelas quais responderá aquele dos contratantes que der motivo a qualquer ação ou medida judicial.

8^a Fica eleito pelas partes o foro desta comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar, aceitaram e assinam, em vias competentes, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

APUCARANA, 21.de Janeiro de 2003

Silmar Schmoeller
SILMAR SCHMOELLER
Elvio Benatti
SERRARIA VAZ LTDA.
ELVIDIO BENATTI
Sócio-Gerente
Milton Cesar Rossini
NILSON CESAR ROSSINI
SERRARIA VAZ LTDA.
ORLEI TOMAS BENATTI
Sócio-Gerente

Testemunha:
[Signature]

Testemunha:
[Signature]

F L S 217

"FUNREJUS"
R\$ 2,50

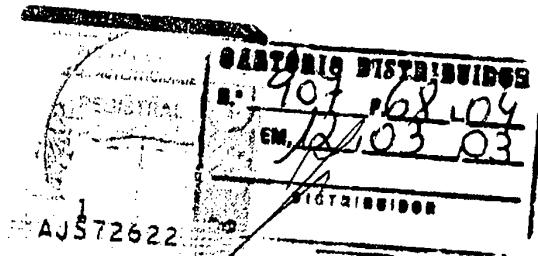
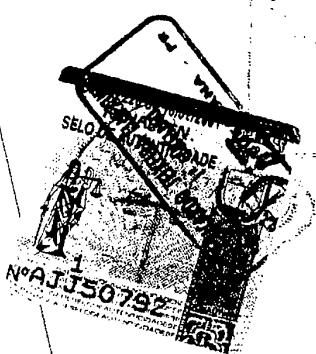
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ

Apresentado às _____ no. Reg. sob n.º 25.792
Prot. sob n.º 10.116 Pg. _____ do Livro 105 do
Pg. _____ de Prot. A Registre Integral
m. 12. de 03. de 03.
que serve

Funaria P. A. M. da Silva
FUNC. JURAMENTADA

EB85596

Dr. A. Machado
de Ponte



AUTOS



AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), em que nesta cidade e Comarca de Apucarana do Estado Paraná, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, expedido pôr ordem do M.M. Juiz de Direito da 2.º Vara Cível desta Comarca, extraído dos **Autos n.º 410/1999**, autos de falência, requerente **John William Smye** e requerido **Serraria Vaz Ltda** dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, e o Síndico abaixo assinados, à BR 376, Km 354, onde, no mesmo endereço, está sediada a empresa Seivasur Laminados Ltdado, procurador Sr. Marcel Cristian Schoenberger, conforme contrato de locação firmado com a Serraria Vaz Ltda (cópia inclusa), que constatamos bens pertencentes à Serraria Vaz Ltda, utilizados e na posse da locatária, a saber:

01 (uma) guilhotina, marca fezer, série MC 101, n. 029, com 3,30metros de comprimento, usada.

02 (duas) faquiadeiras, marca Marumby, com 2,70 metros de largura, sistema cremalheira fixa, sem número de identificação, usada.

01 (um) conjunto semi-automático para afiação de facas da faquiadeira, marca Marumby, sem número de identificação, usada.

01 (uma) ponte rolante para tração de toras, capacidade 10 toneladas, sem número de identificação, usada.

01 (uma) caldeira para produção de vapor, capacidade 2000 KG/H, sem número de identificação, usada;

01 (uma) secadora madeiras (laminas), tamanho grande, marca berneck, usada, em funcionamento.

01 (um) barracão em alvenaria e tijolos, medindo 530m², aproximadamente, com cobertura e estrutura e telhas metálicas, piso cimento bruto.

E utiliza parte do escritório, edificação alvenaria e madeira, medindo 183m², aproximadamente.

Efetivada a medida, lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pôr nós Oficiais de Justiça e o Síndico Dr. Celso Paulo da Costa.

José João Olher
Oficial de Justiça

Wilson Paulo Miller
Oficial de Justiça

Dr. Celso Paulo da Costa
Síndico



AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2004), em que nesta cidade e Comarca de Apucarana do Estado Paraná, que em cumprimento ao respeitável mandado em frente, expedido pôr ordem do M.M. Juiz de Direito da 2.º Vara Cível desta Comarca, extraído dos **Autos n.º 410/1999**, autos de falência, requerente **John William Smye** e requerido **Serraria Vaz Ltda** dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, e o Síndico abaixo assinados, à BR 376, Km 354, onde, no mesmo endereço, está sediada a empresa Seivasur Laminados Ltdado, procurador Sr. Marcel Cristian Schoenberger, conforme contrato de locação firmado com a Serraria Vaz Ltda (cópia inclusa), que constatamos bens pertencentes à locatária, a saber:

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

01 (uma) mesa grande para reunião com sei cadeiras, fórmica;
01(uma) mesa de escritório padrão de fórmica com uma cadeira;

02 (arquivos) de gavetas um de aço e outro de fórmica;
02 (duas) cômodas de madeiras, de sete gavetas;

01 (um) armário de roupas, seis portas de madeiras;

MÓVEIS DE RESIDÊNCIA

02 (dois) televisores em cores, ambas 20 polegadas com controle, com antena comum;

01 (um) jogo de sofá de três e dois lugares;

02(dois) máquinas de lavar roupas;

02 (dois) fogões de quatro bocas, marcas continental e semmer;

01 (uma) mesa de cozinha em madeira com quatro cadeiras;

01 (uma) máquina de louças;

01 (um) microondas, marca Sânio;

01 (um) computador com impressora jato de tinta HP, monitor e gabinete;

01 (um) aparelho de fax;

01 (um) armário de roupas desmontado, quatro portas;

Efetivada a medida, lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado pôr nós Oficiais de Justiça e o Síndico Dr. Celso Paulo da Costa

José João Olher
Oficial de Justiça

Wilson Paulo Miller
Oficial de Justiça

Dr. Celso Paulo da Costa
Síndico



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Ajustam e entre si contratam, na melhor forma do direito, de um lado na qualidade de locadora **Serraria Vaz Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia 376, Km 354, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.334.836/0004-63, aqui representada por seu sócio-gerente, Elvídio Benatti, portador de CPF n.º 219.008.330/34, do outro lado, como locatário, **Celso Schoenberger**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à R. Visconde do Rio Branco 1080, apto. 72, centro, Curitiba Paraná, inscrito no CPF sob n.º 052.388.629-20 e C.I. RG n.º 1.804.380/PR, o estipulado nas cláusulas adiante:

Cláusula Primeira: o objeto da presente locação é uma industria completa de faqueação, localizada no endereço da locadora, onde se inclui todos os maquinários relacionados no documento em anexo;

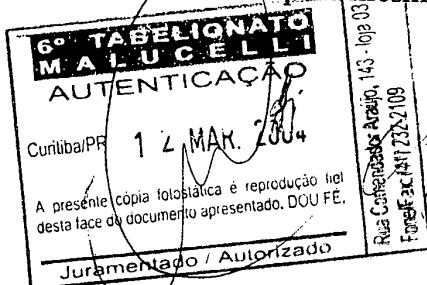
Cláusula Segunda: o prazo da presente contratação é de 02 (dois) anos a contar desta data;

§ Único: em havendo interesse mútuo das partes em renovar o contrato em preço, deve manifestar tal interesse em até 60 (sessenta) dias do vencimento do mesmo;

Cláusula Terceira: o preço certo e ajustado desta pactuação é de R\$3.000,00 (três mil reais), com carência de 02 (dois) meses, ou seja tendo o primeiro vencimento para junho/2004, sendo que no ato da assinatura deste contrato pelas partes, o locatário paga a título de adiantamento, com cheque, o primeiro aluguel a vencer na data supra referida;

Cláusula Quarta: considerando que o locatário dependerá, para bom desempenho de suas atividades empresariais, do auxílio de uma máquina empilhadeira, fornece a locadora a de sua propriedade para uso daquele, o qual, neste ato se declara consciente de que deverá utilizar-se do equipamento aludido em conjunto com o outro locatário (outra unidade industrial no mesmo imóvel) da locadora, e, que a forma de utilização em parceria deverá ser estabelecida entre o locatário e o outro usuário da máquina – já mencionado – de forma que a mesma atenda aos interesses de ambos;

"O Selo de Autenticidade de Atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte."





Cláusula Quinta: obriga-se o locatário a dar a manutenção devida a unidade industrial locada, assim como informar a locadora sobre eventuais modificações que pretenda introduzir, dependendo do consentimento da mesma para tanto;

Cláusula Sexta: o presente contrato será reajustado anualmente pelos índices oficiais do governo;

Cláusula Sétima: elegem as partes, para deslinde de qualquer dúvida oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Apucarana Paraná;

Cláusula Oitava: o presente contrato obriga as partes e seus sucessores;

Estando as partes certas, justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas:

Serraria Vaz Ltda

Testemunhas:

Celso Schoenberger

CARTÓRIO DO TABOÃO - COMARCA DA CAPITAL
Reconheço por semelhança as assinaturas supra indicadas
de CELSO SCHOENBERGER e ELVÍDIO DEHATTI

Dou fé. Curitiba/PR, 05 de março de 2004.

Denise Lilian Witt Escrevente



TABELIONATO
DE
NOTAS
AR075932

